

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 1316/14

Paragominas/PA, 25 de novembro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Sr. Paulo Pombo Tocantins.
Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

CONTRATO n.º 036/14.

Contrato Pertencente à Empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA.**

Objeto: Aquisição Estimada de 36.000 (Trinta Seis Mil) passagens rodoviárias destinadas aos pacientes que realizam tratamento fora do domicílio no trajeto Paragominas/Belém/Paragominas, durante o exercício de 2014.

Valor Global Empenhado: **1.308.240,00** (Hum Milhão, Trezentos e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais).

1º Termo Aditivo: Reajuste de preço.

Em virtude de continuarmos mantendo com os nossos compromissos de referentes ao exercício do ano de 2014, vimos por meio deste solicitar o **2º Termo Aditivo** para o contrato acima mencionado, sendo que o mesmo será de **prorrogação de prazo para efeito de pagamento**, que ora vencerá em **31/12/2014**, passando a para **31/03/2015**.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Francisco Antonio da Silva
Francisco Antonio da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
CNPJ: 11.536.700/0001-11 - PARAGOMINAS - PARÁ
Rua Vitória da Conquista, 708 - Centro - Fone/Fax: (91) 3729-3907 - 3729-3477
saude@paragominas.pa.gov.br

Marize Carvalho Inácio
Marize Carvalho Inácio
DIRETORIA DE DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas
01 12 114



PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: Aquisição.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade Inexigibilidade, cujo objeto é aquisição de passagens rodoviárias, Paragominas/Belém/Paragominas para atender pacientes do TFD – Tratamento Fora de Domicílio.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de conclusão de medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 01 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.



2º TERMO ADITIVO Nº 692/2014

Segundo Termo Aditivo Nº 692/2014 ao Contrato nº 036/2014, **INEXIGIBILIDADE 6/2014-00001**, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS e do outro a empresa: **COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, que tem como objeto: "Aquisição de passagens rodoviárias, Paragominas/Belém/Paragominas, para atender a pacientes do TFD – Tratamento Fora do Domicílio durante o exercício de 2014." **Referente à prorrogação de prazo para efeito de pagamento**

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/P, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA representada pelo seu gestor Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, e do outro, a empresa **COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.787.941/0001-78, Inscrição Estadual nº 15.001.717-0 e Inscrição Municipal nº 014683-0, situada na Av. João Paulo II, nº 1047, 1º andar, Marco, Belém-PA, Cep.: 66.095-490, representada pelo Sr. **JOAQUIM RODRIGUES VIANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 046.156.542-00 e RG nº 3604.169 - SSP/PA, 2ª VIA, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Monte Negro, nº 5000 – conjunto Green Ville I, Quadra-11, casa nº 09, Bairro Parque Verde, CEP: 66.635.110, Belém –PA, denominado para este ato resolvem aditar o contrato firmado em 15 de janeiro de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Em razão da necessidade de efetuarmos pagamento de Notas Fiscais referente ao Contrato nº 036/2014, que terminaria em **31 de Dezembro de 2014**, fica prorrogado para **31 de Março de 2015**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

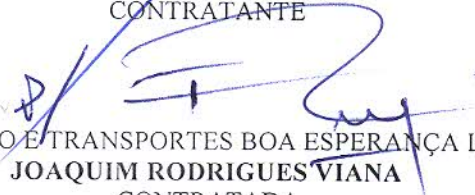
CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº 036/2014, firmado em 15 de Janeiro de 2014, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 10 de Dezembro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
JOAQUIM RODRIGUES VIANA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS: 1.



2.



446

SAVED.

005

005

CARLOS ALBERTO DE MORAES

TABELAIO MARITIMO

Confere com o Original. Dou F.

03 OUT 2004

EM TESTEMUNHO

ESPERANCA

SILVIA FERREIRA, TABELAIO

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE S.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

selo de segurança

AUTENTICAÇÃO

Selo H

004-285704

787.
este
ado, No
P-PA
e, o
dos
dica



tenha direito a voto e assinar suas respectivas atas e listas de presença, prestar declarações, apresentar, juntar e retirar documentos, assinar os que se fizerem necessários, enfim, requerer, promover, praticar e assinar todos os demais atos que mistér se façam ao fiel desempenho deste mandato e substabelecer. A presente procuração terá validade pelo prazo de dois (02) anos a contar desta data.- ASSIM o disse, do que dou fé, pediu-me este instrumento que ouviu ler, aceitou e assina (a) **JOAQUIM RODRIGUES VIANA**.-Trasladada nesta data. Válida somente com selo de segurança.-Eu Anabela de Melo Alencar escrevente autorizada na ausência ocasional da Tabeliã Titular, mandei digitar, subscrevo e assino em público e raso.

Belém, 24 de Fevereiro de 2014.

Em testemunho lemp da verdade.

Anabela de Melo Alencar
Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO PÚBLICA
Selo de Segurança

CARTÓRIO DINIZ
2º Ofício de Notas

Eleonora M^a Moreira de Castro Alves
TABELIÃ TITULAR

Anabela de Melo Alencar
ESCREVENTE AUTORIZADA
Av. Nazaré, 339
Fone 3212 3224 - Fax. 3212-7077
BELÉM-PARÁ

CARTÓRIO DINIZ 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. NAZARÉ, 339 - BELÉM - PARÁ
FONES: 3212-2163/3212-1243 - FAX: 3212-7077
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA FRENTE E VERSO
CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO E DOU FÉ

24 FEV 2014

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Selo de Segurança

AUTENTICAÇÃO

Eleonora M^a Moreira de Castro Alves
TABELIÃ TITULAR

RANUNIO CORREIA DE OLIVEIRA
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA RAMOS
ANA CELIA ALVES DE PAULA LIMA
ANABELA DE MELO ALENCAR
ESCREVENTES AUTORIZADOS

002.195.583